



Falta de manutenção das calhas pode ser a causa da interdição do Centro Educacional

Em vistoria realizada pela Secretaria de Obras, foram encontrados diversos objetos obstruindo a passagem de águas pluviais

O prédio do Centro Educacional Monsenhor José Lélío Mendes Ferreira, interditado desde setembro, apresenta diversas rachaduras e muitas

marcas de infiltração de água, tanto no teto quanto nas paredes. A provável causa do problema são os lixos encontrados no sistema de escoamento de água pluviais. **Pág. 3**



Lixo retirado da passagem de águas pluviais no telhado do Centro Educacional

Abandonado durante anos, Projeto Navega volta com força total



Projeto disponibilizará 180 vagas em sua nova fase. **Pág. 2**

Com colaboração de empresário, prefeitura desobstrui córrego no Mato Dentro



Página 2

Defesa Civil realizou palestra com servidores para falar sobre as chuvas

A pauta da palestra foi mostrar medidas básicas de ação em casos de problemas causados pela chuva. **Pág. 10**



Abandonado durante anos, Projeto Navega volta com força total



O projeto Navega São Paulo/Mairiporã, iniciado em 2006, esteve paralisado nos últimos anos. Com o início da nova administração, foi definida uma coordenação para o projeto que voltará com tudo em 2017. A inauguração está prevista para o dia 27 de março (aniversário da cidade).

O "Navega", que está localizado nas dependências do Clube de Campo Mairiporã, possui mais de 35 embarcações e contemplará 160 crianças e adolescentes de escolas municipais e estaduais que tenham entre 8 e 15 anos de idade. Além disso, 20 vagas serão disponibilizadas para adultos que tenham interesse em praticar es-

portes náuticos.

O processo de aprendizagem ocorre em 3 etapas. Na primeira, os alunos passarão por uma adaptação ao meio aquático em piscinas. Em seguida, terão aulas de iniciação em um lago. Por último, sairão com as embarcações pela represa.

Vale destacar que todo o processo é feito com acompanhamento de professores qualificados, além de contar com equipamentos de segurança necessários e autorizados pela marinha.

Mairiporã foi a oitava cidade a ser contemplada com o projeto, que possui parcerias e patrocínio da Sabesp, Imprensa Oficial, Cesp e Lei de Incentivo Fiscal.

Com colaboração de empresário, prefeitura desobstrui córrego no Mato Dentro



Devido ao grande volume de chuva que tem caído sobre Mairiporã, um córrego no bairro Mato Dentro transbordou e cerca 15 famílias tiveram suas casas invadidas pela água.

Grças a uma força tarefa entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e um empresário de Terra

Preta, uma máquina e um caminhão foram usados para desobstruir o córrego, onde destroços de árvores e sujeira impediam a passagem da água.

A PMM está enfrentando dificuldades devido a falta de máquinas e equipamentos, e está trabalhando arduamente para atender a toda população.



Falta de manutenção das calhas pode ser a causa da interdição do Centro Educacional

Em vistoria realizada pela Secretaria de Obras, foram encontrados diversos objetos obstruindo a passagem de águas pluviais

Interditado desde o segundo semestre de 2016, o Centro Educacional Monsenhor José Lélío Mendes Ferreira passou por avaliação nesta semana. Representantes da Secretaria de Obras foram até o local averiguar a situação.

O prédio, vazio desde setembro, apresenta diversas rachaduras e muitas marcas de infiltração de água, tanto no teto quanto nas paredes. Para entender melhor o motivo dessas infiltrações, a equipe subiu até o telhado para analisar possíveis danos no sistema de escoamento de água pluviais.

O que foi encontrado causou espanto. No encanamento havia muito lixo, sacos plásticos, cadernos e livros amassados, pastas e galões, que estavam obstruindo a passagem da água da chuva. Não se sabe ainda como todo esse material foi parar ali.

O Secretário de Obras já está em contato com empresas especializadas para que seja feito um laudo técnico atualizado para descobrir os danos causados e colocar o prédio em funcionamento o mais rápido possível.



Lixo acumulado no teto do Centro Educacional estava obstruindo a passagem de águas pluviais



Água da chuva estava impedida de escoar. Provável causa das infiltrações



Falta de manutenção no telhado também colaborou para os danos causados



ERRATA

Fica desconsiderada a publicação da do Anexo II da Lei Complementar nº 400, de 12 de dezembro de 2016, Edição nº 596 do Jornal Imprensa Oficial do Município, datado de 17 de dezembro de 2016, a qual encontra-se republicada nesta edição.

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Chefe de Divisão

ANEXO II
QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Cód.	Título do Cargo	Lotação	Classe	Carga Horária	Provímento *
001	Agente Legislativo de Atendimento		2IA	40:00	E
002	Agente Legislativo Operacional - Feminino	4	1IA	"	E
003	Agente Legislativo Operacional - Masculino	8	1IA	"	E
004	Agente Legislativo – Motorista	2	4IA	"	E
005	Agente Legislativo – Vigia	2	2IA	"	E
006	Analista Legislativo – Administrador	2	6IA	"	E
007	Analista Legislativo – Contador	1	6IA	"	E
008	Analista Legislativo – Jornalista	1	6IA	"	E
009	Analista Legislativo – Procurador	1	6IA	"	E
010	Analista Legislativo – Gestão de Pessoas	1	6IA	"	E
011	Analista Legislativo - Tesoureiro	1	6IA	"	E
012	Assessor Técnico Parlamentar	1	CC4	"	E
013	Assessor Técnico de Gabinete	1	CC6	"	CC
014	Coordenador de Comunicação Social	13	6IA	"	CC
015	Chefe da Procuradoria Jurídica	1	CC7	"	E
016	Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC6	"	CC
017	Chefe de Unidade de Serviços Administrativos	1	CC5	"	CC
018	Chefe de Unidade de Cerimonial	1	CC5	"	FC
019	Chefe de Unidade de Contabilidade	1	CC5	"	FC
020	Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas	1	CC5	"	FC
021	Chefe de Unidade de Tesouraria	1	CC5	"	FC
022	Controlador Legislativo	1	CC8	"	FC
023	Chefe de Gabinete Parlamentar - extinto	-	-	"	-
024	Oficial Legislativo	15	4IA	"	E
025	Ouvidor	1	CC4	"	FC
026	Secretário de Administração e Cerimonial	1	CC7	"	FC
027	Secretário de Finanças	1	CC7	"	FC
028	Secretário de Gestão de Pessoas e Serviços	1	CC7	"	FC
029	Supervisor de Divisão de Expediente e Atendimento	1	CC3	"	FC
030	Supervisor de Divisão de Serviços	1	CC3	"	FC
031	Supervisor de Divisão de Informática	1	CC3	"	FC
032	Supervisor de Divisão de Suprimentos e Almoarifado	1	CC3	"	FC
033	Técnico Legislativo – Administração	1	4IA	"	E
034	Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade	1	4IA	"	E
035	Técnico Legislativo - Imagem e Som	1	4IA	"	E
036	Técnico Legislativo – Técnico em Informática	2	4IA	"	E
TOTAL		75			

E – Efetivo;
CC – Cargos em Comissão;
FC – Função de Confiança.

ATO Nº 466 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, e considerando a justificativa constante do Processo nº 922/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Mairiporã
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS
04 ATO 00466 - 02/01/2017

DATA 19/01/2017

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03428	01.06.04	3.1.90.11.00	12 361	2002	2038	02	2630000	1,00
TOTAL DO ACRESCIMO								1,00

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
01371	01.06.04	3.1.90.11.00	12 361	2002	2038	02	2610000	-1,00
TOTAL DA REDUCAO								-1,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tiberiçá, em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ATO Nº 467 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, e considerando a justificativa constante do Processo nº 922/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Mairiporã
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS
04 ATO 00467 - 02/01/2017

DATA 19/01/2017

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03429	01.10.01	3.3.90.39.00	18 122	6003	2110	02	1000051	1,00
TOTAL DO ACRESCIMO								1,00

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03000	01.10.01	3.3.90.39.00	18 122	6003	2110	01	1100000	-1,00
TOTAL DA REDUCAO								-1,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tiberiçá, em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ATO Nº 468 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, e considerando a justificativa constante do Processo nº 922/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Mairiporã
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS
04 ATO 00468 - 02/01/2017

DATA 19/01/2017

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03430	01.10.01	4.4.90.52.00	18 122	6003	2110	01	1000051	1,00
TOTAL DO ACRESCIMO								1,00

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03284	01.10.01	4.4.90.52.00	18 122	6003	2110	01	1100000	-1,00
TOTAL DA REDUCAO								-1,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tiberiçá, em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ATO Nº 469 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, e considerando a justificativa constante do Processo nº 922/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Mairiporã
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS
04 ATO 00469 - 02/01/2017

DATA 19/01/2017

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03431	01.10.01	4.4.90.52.00	18 122	6003	2110	02	1000051	1,00
TOTAL DO ACRESCIMO								1,00

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03284	01.10.01	4.4.90.52.00	18 122	6003	2110	01	1100000	-1,00
TOTAL DA REDUCAO								-1,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tiberiçá, em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ATO Nº 470 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, e considerando a justificativa constante do Processo nº 922/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Mairiporã
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS
04 ATO 00470 - 02/01/2017

DATA 19/01/2017

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03432	01.10.01	3.3.90.39.00	18 122	6003	2110	01	1000051	1,00
TOTAL DO ACRESCIMO								1,00

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03000	01.10.01	3.3.90.39.00	18 122	6003	2110	01	1100000	-1,00
TOTAL DA REDUCAO								-1,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tiberiçá, em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ATO Nº 471 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, e considerando a justificativa constante do Processo nº 922/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Mairiporã
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS
04 ATO 00471 - 02/01/2017

DATA 19/01/2017

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03433	01.06.04	3.1.90.11.00	12 361	2002	2038	92	2640000	1,00
TOTAL DO ACRESCIMO								1,00

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
01371	01.06.04	3.1.90.11.00	12 361	2002	2038	02	2610000	-1,00
TOTAL DA REDUCAO								-1,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tiberiçá, em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa



Prefeitura Municipal de Mairiporã

DECRETO Nº 8.211, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

01.03.05	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2102	01	00147	MANUTENCAO DOS SERVICOS EXISTENTES	5.864,00
01.03.05	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2102	01	00185	MANUTENCAO DOS SERVICOS EXISTENTES	110,00
01.03.06	3.3.90.00.00	06 181 7005 - 2091	01	00223	SISTEMA DE MONITORAMENTO	29.696,00
01.04.02	3.1.90.00.00	04 129 7002 - 2164	01	00293	GESTAO DA DIVIDA ATIVA	1.339,00
01.04.03	3.1.90.00.00	04 129 7002 - 2162	01	00308	GESTAO DA EXECUCAO FISCAL	443,00
01.04.04	3.1.90.00.00	03 092 7002 - 2163	01	00335	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E	3.451,00
01.04.06	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2160	01	00416	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	18.190,00
01.04.06	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2160	01	00643	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	128,00
01.04.06	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2160	01	00651	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	32.197,00
01.05.01	3.3.90.00.00	04 129 7003 - 2172	01	00689	LANCAMENTO E COBRANCA DE TRIBUTOS	131,00
01.05.05	3.3.90.00.00	04 121 7003 - 2167	01	00929	MANUTENCAO DA IMPRENSA OFICIAL	4.582,00
01.06.01	3.1.90.00.00	13 392 3001 - 2076	01	00936	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	650,00
01.06.01	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2074	01	00938	REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	13.920,00
01.06.01	3.3.90.00.00	13 392 3001 - 2073	01	00970	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	568,00
01.06.02	3.1.90.00.00	27 122 3005 - 2085	01	01029	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.748,00
01.06.03	3.1.90.00.00	12 361 2002 - 2038	01	01082	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	70.609,00
01.06.03	3.1.90.00.00	12 365 2003 - 2040	01	01083	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	60.178,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 365 2003 - 2040	01	01331	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	1.065,00
01.06.04	3.1.90.00.00	12 361 2002 - 2038	02	01371	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	136.015,00
01.06.04	3.1.90.00.00	12 365 2003 - 2040	02	01375	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	45.566,00
01.06.04	3.1.90.00.00	12 361 2002 - 2038	02	01422	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.625,00
01.06.06	3.1.90.00.00	12 306 2004 - 2042	01	01457	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.582,00
01.06.06	3.3.90.00.00	12 306 2004 - 2042	01	01560	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	916,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2001	01	01570	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NAS UNIDADES DE	5.081,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2002	01	01574	ATENDIMENTO EM SAUDE BUCAL	10.129,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2004	01	01577	VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS DE	2.449,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2005	01	01579	ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA DE SAUDE FAMILIA	1.888,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 302 1002 - 2017	01	01583	MANUTENCAO DAS UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI	27.252,00
01.07.02	3.1.90.00.00	10 301 1005 - 2027	01	01928	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.787,00
01.07.02	3.1.90.00.00	10 303 1004 - 2025	01	01929	MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	30.768,00
01.07.03	3.1.90.00.00	10 304 1003 - 2019	01	02182	CONTROLE SANITARIO EM AMBIENTES SUJEITOS A VIGIL	7.209,00
01.08.01	3.1.90.00.00	08 122 4006 - 2065	01	02295	RECURSOS HUMANOS	185.404,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 122 4006 - 2064	01	02494	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.340,00
01.09.02	3.3.90.00.00	15 451 5001 - 2128	01	02633	MANUTENCAO DA REDE	190.000,00
01.09.04	3.1.90.00.00	15 451 5005 - 2135	01	02662	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	21.567,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 451 5005 - 2135	01	02880	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	6.000,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 452 5005 - 2140	01	02910	COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DO LIXO	1.728.000,00
01.09.07	3.1.90.00.00	15 122 5008 - 2148	01	02930	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	11.325,00
01.10.01	3.1.90.00.00	18 122 6003 - 2110	01	02972	GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	668,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2053	02	03364	ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE	25.000,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2006	01	03391	ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO EM URGENCIA NA ATENCA	2.000,00
					TOTAL	2.714.440,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado o **excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso Ordinário, FUNDEB e Proteção Social Especial de Média Complexidade**, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de dezembro de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO 8.212, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Revoga o Decreto nº 8.085, de 05 de outubro de 2016, que determina a contenção e redução de despesas, a limitação de empenhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a determinação para contenção e redução de despesas foram aprovadas pela gestão anterior em notório período eleitoral; CONSIDERANDO que a limitação de empenhos está sujeita a revisão bimestral, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a avaliação orçamentária e o cumprimento de metas serão efetivados pela Secretária Municipal da Fazenda em consonância com as prioridades e necessidades atuais da Municipalidade em prol do interesse público, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.085, de 05 de outubro de 2016, que determina a contenção e redução de despesas, a limitação de empenhos e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Tibiriçá, em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO 8.213, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mairiporã – CAE, localizado no Estado de São Paulo, e revoga o Decreto nº 7.967, de 10 de junho de 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os critérios do inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.625/2001 e incisos II, III e IV do art. 1º e inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.322/2012 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE julho de 2009 para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, DECRETA: Art.1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Conselho de Alimentação Escolar:

I – Representante do Poder Executivo Municipal.

Titular: Maria Maura Rodrigues Jacob Costa – RG: 10.842.319-0
Suplente: Regina Aparecida Gestermeier e Silva - RG: 24.598.184-6

II – Representantes de Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.

Titular: Roseli Aleixo dos Santos – RG: 20.322.076-6
Titular: Monica de Cassia Farias e Martins – RG: 23.618.261-2
Suplente: Maria Isabel Almeida Pulgas – RG: 9.313.150-1
Suplente: Maristela Alvares Gaspar de Oliveira – RG: 11.572.325-0

III – Representantes de pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares.

Titular: Rosilaine Luiz dos Santos Silva - RG: 25.741.481-2
Titular: Rosemary dos Prazeres Rocha – RG: 37.726.653-X
Suplente: Renata Iora da Cruz – RG: 47.499.165-9

Suplente: Ricardo Albino da Silva – RG: 29.992.975-9

IV – Representantes de Entidades Cívicas Organizadas.

Titular: Vera Lucia Menezes Weingrill - RG: 2.809.031
Titular: João Ferreira Lopes – RG: 3.124.592-4
Suplente: Marcia Regina de Camargo Martins – RG: 12.680.847-8
Suplente: Boanerges Vander Mauruto – RG: 5.420.041-6

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Tibiriçá, em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.215, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, de 2016, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.08.01	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2053	05	02476	ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE	2.005,00
01.03.06	3.3.90.00.00	15 452 7005 - 2089	01	03412	SINALIZACAO EFICAZ	210.000,00
01.06.04	3.1.90.00.00	12 361 2002 - 2038	02	03428	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	320.000,00
01.10.01	3.3.90.00.00	18 122 6003 - 2110	01	03432	GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	40.600,00
					TOTAL	572.605,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.06.04	3.1.90.00.00	12 361 2002 - 2038	02	01371	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	320.000,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2053	05	02576	ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE	2.005,00
01.10.01	3.3.90.00.00	18 122 6003 - 2110	01	03000	GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	40.600,00
01.03.06	3.3.90.00.00	15 452 7005 - 2089	01	03329	SINALIZACAO EFICAZ	210.000,00
					TOTAL	572.605,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.216, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, de 2016, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.02.01	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2168	01	00020	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE GABINETE E DEPENDENCI	3.306,00
01.03.01	3.3.90.00.00	04 122 7006 - 2096	01	00047	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.584,00
01.03.05	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2102	01	00171	MANUTENCAO DOS SERVICOS EXISTENTES	74.238,00
01.03.05	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2102	01	00185	MANUTENCAO DOS SERVICOS EXISTENTES	8.982,00
01.03.06	3.3.20.00.00	15 452 9001 - 0013	01	00199	CONTRIBUICAO AO FUNSET	38.600,00
01.03.06	3.3.90.00.00	15 452 7005 - 2092	01	00219	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO	32.473,00
01.06.01	3.3.90.00.00	13 392 3001 - 2073	01	00970	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	23.000,00
01.06.02	3.3.90.00.00	27 122 3005 - 2085	01	01066	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.000,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002 - 2039	01	01189	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	121.013,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002 - 2039	05	01308	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	326.147,00
01.06.06	3.3.90.00.00	12 306 2004 - 2042	01	01518	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	13.925,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2005	01	01689	ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA DE SAUDE FAMILIA	1.655,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2010	01	01853	PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	313.783,00
01.07.03	3.3.90.00.00	10 304 1003 - 2021	05	02267	PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	27.740,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 122 4006 - 2064	01	02362	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.504,00
01.10.01	3.3.90.00.00	18 122 6003 - 2110	01	02986	GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	45.524,00
01.10.01	3.3.90.00.00	18 122 6003 - 2110	01	03000	GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	14.373,00
01.11.01	4.4.90.00.00	28 846 9004 - 0016	01	03330	PRECATORIO DE OUTRAS ESPECIES	18.322,00
01.10.01	4.4.90.00.00	18 122 6003 - 2110	01	03430	GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.000,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2006	01	03434	ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO EM URGENCIA NA ATENCA	14.000,00
					TOTAL	1.107.169,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.06.03	4.4.90.00.00	12 361 2002 - 1006	05	01359	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE EN	326.147,00
01.07.03	3.3.90.00.00	10 304 1003 - 2023	05	02291	PREVENCAO, CONTROLE E VIGILANCIA AMBIENTAL	27.740,00
01.09.02	4.4.90.00.00	15 451 5001 - 1028	01	03246	EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	472.210,00
01.03.06	3.3.90.00.00	15 452 7005 - 2089	01	03329	SINALIZACAO EFICAZ	32.472,00
01.03.06	3.3.90.00.00	15 452 7005 - 2092	01	03411	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO	28.500,00
01.03.06	3.3.90.00.00	15 452 7005 - 2089	01	03412	SINALIZACAO EFICAZ	210.000,00
01.03.06	3.3.90.00.00	15 452 7005 - 2089	01	03413	SINALIZACAO EFICAZ	1.500,00
01.03.06	3.3.90.00.00	06 181 7005 - 2091	01	03415	SISTEMA DE MONITORAMENTO	50,00



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.10.01	3.3.90.00.00	18 122 6003 - 2110	02	03429	GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	379.506,00
01.10.01	4.4.90.00.00	18 122 6003 - 2110	02	03431	GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	10.080,00
TOTAL						389.586,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado o **excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso Fundo Estadual de Rec. Hidricos – Fehidros**, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.218, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, de 2016, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002 - 2039	05	01306	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.753,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002 - 2039	05	01308	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	73.853,00
01.06.04	3.1.90.00.00	12 361 2002 - 2038	92	03433	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.339.960,76
TOTAL						1.439.566,76

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso Contribuição Salário Educação , Prog. Nacional de Apoio Transp. Escolar – PNATE e Educação – Fundeb- Magistério- Ano Anterior** , nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.219, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

01.11.01	3.2.91.00.00	28 843 9002 - 0006	01	03045	SERVICO DA DIVIDA INTERNA GERAL	314.000,00
TOTAL						314.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.09.02	4.4.90.00.00	15 451 5001 - 1028	01	03246	EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	314.000,00
TOTAL						314.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.220, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas do orçamento vigente:

02 – PODER LEGISLATIVO						
02.01.01 – Câmara Municipal						
33.90.39	01.122.7011.2150					R\$ 115.000,00
Total						R\$ 115.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente as importâncias abaixo, das seguintes verbas do orçamento vigente:

02 – PODER LEGISLATIVO						
02.01.01 – Câmara Municipal						
33.90.32	01.122.7011.2150					R\$ 115.000,00
Total						R\$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Tibiricã, em 09 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO 8.221, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de Comissão extraordinária para avaliação de dívida fluante inscrita em restos à pagar, suspensão temporária dos pagamentos, quebra da ordem cronológica de pagamentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas à pagar (restos à pagar) para poucas disponibilidades financeiras;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros advindos da arrecadação em 2017 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas na lei orçamentária pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a crise pela qual o país passa está provocando queda na arrecadação das receitas próprias do Município e das transferências legais

que lhe fazem a União e o Estado, bem como diminuição das transferências voluntárias;

CONSIDERANDO que a programação financeira de que trata o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do município solver suas obrigações, ainda que assumidas sem recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO por outro lado, que diante de interesse público relevante, a ordem cronológica de pagamento pode ser quebrada pela Administração (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que é conveniente atribuir a uma comissão, neste momento inicial da nova administração, a análise das despesas que restam a ser pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro;

CONSIDERANDO que os municípios precisam estar cientes das ações que estão sendo tomadas pela atual administração para o saneamento da dívida municipal e principalmente os credores municipais tomem ciência que a administração já está tomando providências para o pagamento de seu crédito, desde que legalmente constituído, e fique estabelecido quando e como isso irá ocorrer.

CONSIDERANDO a necessidade de estrita observância aos princípios constitucionais que informam a Administração, dentre os quais se destacam a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, bem como o postulado da Autotutela Administrativa segundo o qual pode a Administração rever seus próprios atos. **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE AVALIAÇÃO DE DÍVIDA FLUTUANTE INSCRITA EM RESTOS À PAGAR, de caráter temporário e não remunerada, que terá por atribuição apurar, no âmbito da Administração Pública Direta, atos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A Comissão Extraordinária de Auditoria gozará de amplos poderes para apurar fatos, analisar atos, analisar contratos e diagnosticar a situação contábil, financeira e administrativa do Município.

§ 2º Fica conferido à Comissão insitituida no "caput", amplos poderes para, no desiderato de cumprir seu mister, requisitar documentos dos órgãos da Administração Direta, realizar diligências, tomar depoimentos e apresentar perante os órgãos de controle externo.

Art. 2º A Comissão Extraordinária será composta por servidores públicos/agentes políticos municipais a serem designados por ato do Chefe do Executivo, e terá atribuição para emitir pareceres e elaborar relatórios.

Art. 3º Fica fixado prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do levantamento, prazo que poderá ser dilatado mediante justificativa, e os trabalhos serão concluídos mediante apresentação de relatório circunstanciado ao Chefe do Executivo para, constatadas irregularidades e ilegalidades que impliquem dano ao erário, ou prática de atos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sejam adotas as providências administrativas e judiciais para recompor os prejuízos e fixar responsabilidades.

Parágrafo único. No curso da apuração, relatórios intermediários poderão ser elaborados e pareceres emitidos com o objetivo de orientar a Administração na adoção de medidas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º Enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão é defeso o pagamento de qualquer despesa inscrita como restos a pagar, à exceção daquela que fará frente ao pagamento da folha de pessoal e respectivos encargos do mês de dezembro de 2016, e aquelas despesas consideradas essenciais, a fim de que o serviço público não sofra solução de continuidade.

Parágrafo único. O pagamento de despesas de natureza essencial não obsta, contudo, a revisão, suspensão ou rescisão dos contratos que lhe deram origem quando, a despeito de atender interesse público, estejam a lesar os cofres ou afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar assessoramento para cumprir sua missão apuratória e deverá comunicar imediatamente o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a instauração deste levantamento, para que seja instaurado naquele órgão, procedimento de Tomada de Contas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro e revogando-se as disposições em contrário. Palácio Tibiricã, em 09 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.222, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.655, de 06 de janeiro de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

01.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002 - 2011	01	03177	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS ASSIS	7.299.000,00
TOTAL						7.299.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002 - 2017	01	03401	MANUTENCAO DAS UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI	7.299.000,00
TOTAL						7.299.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 09 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.223, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2017, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 7º da Lei Municipal nº 3.613, de 05 de julho de 2016, e à vista do que consta dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2017 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências financeiras eventualmente previstas na programação financeira da Administração Direta.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata o artigo anterior, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

Art. 3º Cabe aos órgãos setoriais do Município o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei nº 3.613, de 05 de julho de 2016.

Art. 4º O pagamento de despesas no exercício de 2017, inclusive dos Restos a Pagar, discriminados no Anexo, observado o art. 2º, fica autorizado até o montante dele constante.

Art.5º O Secretário Municipal da Fazenda, desde que respeitados os montantes do Anexo deste Decreto, poderá:

- I - proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;
- II - proceder ao remanejamento dos limites entre Restos a Pagar e Despesas Orçamentárias; e
- III - promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 6º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Fazenda poderá, ajustar o Anexo deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 3.613, de 05 de julho de 2016.

Art. 7º Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei nº 3.613, de 05 de julho de 2016, o Secretário Municipal da Fazenda deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 8º Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricã, em 16 de janeiro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa



4.1.90.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	289	0,1%	289	0,1%	0	289	Inicial	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	289	0			
								Créditos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Atualiz.	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	289	0	
								Proj./Real.	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	24	8,3%	289	0	100,0%	0	
4 - Despesas de Investimento (Com Redução Prévia de Empréimos)																																							
4.4.90.0000	GABINETE DO PREFEITO	7	0,0%	7	0,0%	0	7	Inicial	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	40,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	40,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	20,0%	2	0			
								Créditos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Atualiz.	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	40,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	40,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Proj./Real.	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	40,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	40,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
4.4.90.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	167	0,1%	167	0,1%	0	167	Inicial	3	2,0%	8	5,0%	8	5,0%	8	5,0%	13	8,0%	13	8,0%	3	2,0%	8	5,0%	8	5,0%	8	5,0%	8	5,0%	8	5,0%	75	45,0%	167	0			
								Créditos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Atualiz.	3	2,0%	8	5,0%	8	5,0%	8	5,0%	13	8,0%	13	8,0%	3	2,0%	8	5,0%	8	5,0%	8	5,0%	8	5,0%	8	5,0%	75	45,0%	167	0	0		
								Proj./Real.	3	2,0%	8	5,0%	8	5,0%	8	5,0%	13	8,0%	13	8,0%	3	2,0%	8	5,0%	8	5,0%	8	5,0%	8	5,0%	8	5,0%	75	45,0%	167	0	100,0%	0	
4.4.90.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	25	0,0%	25	0,0%	0	25	Inicial	0	0,0%	0	0,0%	1	2,0%	1	2,0%	13	50,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	3	10,0%	0	0,0%	8	26,0%	25	0	0				
								Créditos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Atualiz.	0	0,0%	0	0,0%	1	2,0%	1	2,0%	13	50,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	3	10,0%	0	0,0%	8	26,0%	25	0	0	0	0	0	0		
								Proj./Real.	0	0,0%	0	0,0%	1	2,0%	1	2,0%	13	50,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	3	10,0%	0	0,0%	8	26,0%	25	0	0	0	0	0	0		
4.4.90.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	46	0,0%	46	0,0%	0	46	Inicial	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	28	60,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	5	10,0%	5	10,0%	9	20,0%	46	0	0				
								Créditos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Atualiz.	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	28	60,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	5	10,0%	5	10,0%	9	20,0%	46	0	0	0			
								Proj./Real.	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	28	60,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	5	10,0%	5	10,0%	9	20,0%	46	0	0	0	0		
4.4.90.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	14.860	7,0%	14.860	7,0%	0	14.860	Inicial	1.486	10,3%	1.040	7,0%	1.040	7,0%	1.040	7,0%	1.040	7,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.486	10,3%	1.040	7,0%	1.932	13,0%	14.860	0	
								Créditos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Atualiz.	1.486	10,3%	1.040	7,0%	1.040	7,0%	1.040	7,0%	1.040	7,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.486	10,3%	1.040	7,0%	1.932	13,0%	14.860	0	0
								Proj./Real.	1.486	10,3%	1.040	7,0%	1.040	7,0%	1.040	7,0%	1.040	7,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.189	8,0%	1.486	10,3%	1.040	7,0%	1.932	13,0%	14.860	0	0	0	
4.4.90.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	12	0,0%	12	0,0%	0	12	Inicial	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	6	50,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	6	50,0%	12	0	0	0			
								Créditos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0		
								Atualiz.	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	6	50,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	6	50,0%	12	0	0	0	0		
								Proj./Real.	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	6	50,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	6	50,0%	12	0	0	0	0		
	SUB-TOTAL - PREVISTO								1.760		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		2.302		17.478				
	SUB-TOTAL - REALIZADO								1.760		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		1.221		2.302		17.478		100,0%	0	

5 - Despesas Discricionárias (Sem Redução Prévia de Empréimos)																																					
3.3.00.0000	EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	25.889	12,2%	25.889	12,2%	0	25.889	Inicial	2.157	8,3%	2.157	8,3%	2.157	8,3%	2.157	8,3%	2.157	8,3%	2.157	8,3%	2.157	8,3%	2.157	8,3%	2.157	8,3%	2.157	8,3%	2.157	8,3%	2.157	8,3%	2.157	8,3%	25.889	0	
								Créditos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0
								Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0																							



* TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA	17.522	16.132	16.338	16.994	17.018	19.793	17.147	17.136	17.141	17.446	16.997	21.136	232.550
* TOTAL DESP. ORÇ. POR BIMESTRE	33.654			33.127		36.796		34.283		34.587		40.133	
§ DIFERENÇAS APURADAS NO MÊS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
§ DIFERENÇAS APURADAS NO BIMESTRE	0			0		0		0		0		0	0

RESULTADO DA EXECUÇÃO														
DESCRIÇÃO	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Resultado Final
Resultado Mensal	590	734	752	8.547	1.765	-745	-3.093	-1.027	-3.415	-3.164	479	-479	227	590
Resultado Acumulado		734	1.486	10.013	11.775	11.030	7.569	6.942	3.527	362	842	363	590	590

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO (Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)													
EXERCÍCIO:	2017												
ENTIDADE:	PREFEITURA DE MAIRIPORÃ												
FONTE:	Consolidado												

Valores Expressos em Milhares de R\$

TABELA III - RESUMO GERAL - FLUXO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
SALDO DE CAIXA E BANCOS													
Saldo Inicial - Caixa e Bancos (+)	19.979	18.178	18.977	27.266	29.173	28.941	26.007	25.618	22.499	19.633	20.468	20.388	19.979
RECEITA ORÇAMENTÁRIA													
Receita Orçamentária Arrecada Mensal (+)	18.256	16.865	14.689	18.757	16.288	16.671	16.130	13.721	13.977	17.925	16.519	23.363	213.140
Transferências Financeira Recebida (+)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA													
Saldo Realizável do Exercício Anterior (+)	180												
Receita Arrecada Mensal (+)	1.503	1.606	1.560	1.420	1.620	1.760	1.620	1.598	1.578	1.600	1.602	1.850	15.076
DESPESA EMPENHADA LIQUIDADADA E PRE-ORDEN TRANSF. FINANCEIRA													
Empenho/Despesa Realizada Mensal - Liquidado (-)	-16.745	-15.355	-15.355	-16.214	-16.255	-18.055	-16.509	-18.959	-16.364	-16.668	-16.720	-22.358	-205.219
Pré-Ordem Transferência Financeira (-)	-777	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-9.331
Empenhos a Pagar - Valor Inscrito no Mês (+/-)	837	768	768	811	813	948	818	818	818	831	811	1.118	10.161
Pré-Ordem a Pagar - Valor Inscrito no Mês (+/-)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PREVISÃO DE PAGAMENTO NO MÊS - DESPESA ORÇAMENTÁRIA (-)	95,00%	-15.507	-14.587	-14.588	-15.406	-15.442	-18.007	-15.531	-15.541	-15.545	-15.831	-15.409	-21.240
PREVISÃO DE PAGAMENTO NO MÊS - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (-)	100,00%	-777	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-9.331
VALOR PAGO NO MÊS - DESPESA ORÇAMENTÁRIA (-)	-15.507	-14.587	-14.588	-15.406	-15.442	-18.007	-15.531	-15.541	-15.545	-15.831	-15.409	-21.240	-199.058
VALOR PAGO NO MÊS - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (-)	-777	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-778	-9.331
RESTOS A PAGAR E TRANSF. FINANCEIRA EXERCÍCIOS ANTERIORES													
Total de Restos a Pagar Exercícios Anteriores (-)	8.611												
Total de Transferência Financeira a Pagar Exerc. Anteriores (-)	0												
Previsão de Pagamento de Restos a Pagar Exercícios Anteriores (-)	-2.708	-1.000	-1.000	-500	-500	-500	-500	-500	-500	-500	-414	-0	-8.614
Previsão de Pagamento de Transferência Financeira a Pagar Exercícios Anteriores (-)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Pago no Mês - Restos a Pagar (-)	-2.708	-1.000	-1.000	-500	-500	-500	-500	-500	-500	-500	-414	-0	-8.614
Valor Pago no Mês - Transferência Financeira a Pagar (-)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA													
Saldo Dívida Flutuante Ex.Anterior (Exceto Restos a Pagar) (-)	1.979												
Pagamento de Despesas Extra Orçamentárias Correntes (-)	-1.979	-1.302	-1.608	-1.586	-1.420	-1.438	-1.790	-1.526	-1.588	-1.378	-1.600	-1.602	-19.211
SALDO DE CAIXA E BANCOS													
Saldo Final de Caixa e Bancos	18.173	18.977	27.266	29.173	28.941	26.407	25.618	22.499	19.633	20.468	20.388	21.981	21.981

Suficiência Orçamentária - Projetada	590
Suficiência Financeira - Projetada	10.156
Equilíbrio de Dotações - Projetado	0
Restos a Pagar no Final do Exercício Financeiro	10.161
Despesas Orçamentárias	0
Transferências Financeiras	0

Neste ano, os meninos também foram incluídos na vacinação contra o HPV e Meningite

As vacinas já estão disponíveis, de segunda a sexta, das 8:00 as 16:00 horas nas unidades de saúde relacionadas ao lado:

UBS Mairiporã

ESF Fernão Dias

UBS Terra Preta

ESF Capoavinha

Brasil vai incluir meninos na vacinação contra HPV

HPV Meninas de 9 a 14 anos. Meninos de 12 e 13 anos. **(2 doses)**

MENINGITE C Meninos de 12 e 13 anos. Meninas de 12 e 13 anos. **(1 doses)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Departamento de Vigilância em Saúde

Rua 1º de Maio, s/nº
Jardim Odorico
Tel.: 4419-8492
4419-2250



RELAÇÃO DAS PORTARIAS DOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2016
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

56	11/10	Fechamento feriado	Mesa Diretiva
57	21/10	Nomeação	Eva Fioravanti dos Santos Luiz
58	21/10	Substituição	Alexandra Bueno do Prado Pereira
59	21/10	Exoneração	Maria Lúcia Moraes de Oliveira
60	24/10	Exoneração	Lucas Nogueira Peixoto
61	26/10	Exoneração	Helton Forte
62	28/10	Fechamento feriado	Mesa Diretiva
63	3/11	Nomeação	Josefa Maria Souza da Silva Mazaro
64	7/11	Nomeação	Renilson Souza Santos
65	8/11	fechamento feriado	Mesa Diretiva
66	16/11	Exoneração	Diego Oliveira de Araujo
67	16/11	Exoneração	Roberto Nascimento Castelli
68	18/11	Exoneração	Marlene Cardoso da Silva Sousa
69	18/11	Exoneração	Airton Pires Batista
70	18/11	Exoneração	Daniel Bonora
71	18/11	Exoneração	Reginaldo Fernando da Costa
72	18/11	Exoneração	Maria Albertina Leão da Cruz
73	18/11	Exoneração	Alesandro Carvalho Bueno
74	18/11	Exoneração	Maiara da Silva Jabur
75	18/11	Exoneração	Renilson Souza Santos
76	18/11	Exoneração	Gustavo Gonzales Borges
77	18/11	Exoneração	Antonio Wagner Azevedo
78	18/11	Exoneração	Sueli Ribeiro Martins
79	21/11	Nomeação	Suzete Aparecida Gonçalves Melo
80	12/12	Exoneração	Caroline Monteiro Pinto Luiz
81	12/12	Exoneração	Reginaldo Fernando da Costa
82	14/12	Fechamento confraternização	Mesa Diretiva

Mairiporã, 30 de dezembro de 2016.

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
"Marcinho da Serra" - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Quadro de Subsídios e das Remunerações de Cargos e Empregos Públicos
Exercício de 2016

Artigo 39, parágrafo 6 da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.)
Base 31/12/2016

Cargo Efetivo	Classe	Valor
Agente Legislativo de Atendimento	21A	1.164,79
Agente Legislativo Operacional – Feminino	11A	1.040,30
Agente Legislativo Operacional – Masculino	11A	1.040,30
Agente Legislativo – Motorista	41A	1.757,71
Agente Legislativo – Vigia	21A	1.164,79
Analista Legislativo – Administrador	61A	2.772,82
Analista Legislativo – Contador	61A	2.772,82
Analista Legislativo – Jornalista	61A	2.772,82
Analista Legislativo – Procurador	61A	2.772,82
Analista Legislativo – Gestão de Pessoas	61A	2.772,82
Analista Legislativo – Tesoureiro	61A	2.772,82
Coordenador de Comunicação Social	61A	2.772,82
Diretor Administrativo	51A	2.400,17
Diretor de Contabilidade	51A	2.400,17
Diretor Financeiro	51A	2.400,17
Diretor Jurídico	51A	2.400,17
Oficial Legislativo	41A	1.757,71
Técnico Legislativo – Administração	41A	1.757,71
Técnico Legislativo - Imagem e Som	41A	1.757,71
Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade	41A	1.757,71
Técnico Legislativo – Técnico em Informática	41A	1.757,71
Cargo em Comissão	Classe	Valor
Assessor Técnico Parlamentar	CC4	3.030,14
Assessor Técnico de Gabinete	CC6	4.254,02
Chefe de Gabinete da Presidência	CC6	4.254,02
Chefe da Procuradoria Jurídica	CC7	4.628,71
Função de Confiança	Classe	Valor
Chefe de Unidade de Serviços Administrativos	CC5	3.706,33
Chefe de Unidade de Cerimonial	CC5	3.706,33
Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas	CC5	3.706,33
Chefe de Unidade de Contabilidade	CC5	3.706,33
Chefe de Unidade de Tesouraria	CC5	3.706,33
Controlador Legislativo	CC8	6.614,14
Ouvidor	CC4	3.030,14
Secretário de Administração e Cerimonial	CC7	4.628,71
Secretário de Finanças	CC7	4.628,71
Secretário de Gestão de Pessoas e Serviços	CC7	4.628,71
Supervisor de Divisão de Expediente e Atendimento	CC3	2.467,66
Supervisor de Divisão de Serviços	CC3	2.467,66
Supervisor de Divisão de Informática	CC3	2.467,66
Supervisor de Divisão de Suprimentos e Almoarifado	CC3	2.467,66
Subsídio do Vereador		7.919,25
Subsídio do Presidente da Câmara		8.016,94

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
Presidente

GISLENE APARECIDA GISMENE
Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas

Defesa Civil convoca população para falar sobre as chuvas

Coordenadoria geral realizou palestra com servidores para explicar situação

Aconteceu na manhã da última terça-feira (17) uma palestra da Defesa Civil para servidores públicos de Mairiporã dispostos a serem voluntários. A principal pauta da palestra foi mostrar medidas básicas de ação em casos de problemas causados pela chuva que cai constantemente no verão. Desde o fim de semana a cidade vem recebendo grandes volumes de chuva que têm deixado a população em alerta.

Devido à tragédia que cercou a cidade em março de 2016, a Defesa Civil quer conscientizar a população sobre os reais riscos que estão correndo. Deslizamentos, enchentes, transbordamentos de

rios são os principais problemas enfrentados em casos de chuva, principalmente devido à construção de casas em áreas de encosta, barrancos e beira de rios, uma vez que a cidade possui um relevo montanhoso.

Os servidores presentes na palestra ouviram atentamente sobre as principais ocorrências onde há maior necessidade da Defesa Civil. O verão é a época mais chuvosa no Sudeste do Brasil e ainda temos longos dois meses até que a estação acabe, portanto a Coordenadoria Geral da Defesa Civil passou algumas dicas simples que a população pode adotar e que podem ajudar em situações de risco causadas pela chuva, confira:

- ♦ É necessário ter a percepção do risco, e saber avaliar a situação em que se encontra;
- ♦ Toda ajuda é válida, mas é preciso ser orientado no momento da ação;
- ♦ Evitar jogar lixo nas encostas e barrancos previne o acúmulo de água nestes locais. Um solo mais encharcado é mais suscetível a deslizamentos;
- ♦ Evite plantar árvores de raízes curtas, como bananeiras, pois são plantas que acumulam água, tornando-as pesadas, facilitando desmoronamentos;
- ♦ Nunca deixe encanamentos escoarem nas encostas e barrancos;
- ♦ Caso ocorra algum desmoronamento ou deslizamento de terra, entre em contato com os bombeiros no 193 e logo em seguida com a Defesa Civil.

Frente a uma situação de risco iminente, a Defesa Civil está sempre de prontidão para ajudar no telefone 4419-8090 ou através do e-mail defesacivil@mairipora.sp.gov.br.

Na próxima semana será reali-

zada uma nova palestra com a população para discussão de medidas preventivas e pós-tragédia. Fique atento que nos próximos dias divulgaremos o horário e local da palestra. É imprescindível a participação da população neste momento!



Termo de Posse dos vereadores, do prefeito e do vice-prefeito municipal eleitos para o quadriênio 2017 / 2020.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às onze horas _____, na sede do Esperto Clube Mairiporã, localizada na Avenida Antônio de Oliveira, nº 165, Centro, Mairiporã - SP em Reunião Pública de Instalação da 17ª Legislatura da Câmara Municipal para o quadriênio 2017 a 2020, presidida pelo vereador eleito mais votado nas eleições municipais de 2016 e devidamente diplomado pela Justiça Eleitoral, senhor Valdeci Fernandes - PV, secretariado pelos vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, senhores Juvenildo de Oliveira Santos e Marco Antônio Ribeiros Santos, compareceram os demais vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, senhores Alexandre dos Santos - PSD, Antônio Aparecido Barbosa da Silva - PSDB, Carlos Augusto Forti - PTB, Deudson Antônio da Silva Freitas - REDE, Erisio Júnio Júnior - PDT, Fernando Rochas Ribeiro - PMDB,

Juvenildo de Oliveira Santos - PV, Marcio Alexandre Emídio de Oliveira - PSD, Marco Antônio Ribeiro Santos - PSDB, Manoel Ricardo Ruiz - PSD, Ricardo Jessias Barbosa - PSDB e Wilson Rogério Rondina - PSC. Presentes também o prefeito eleito e diplomado pela Justiça Eleitoral, senhor Antônio Shigeyuki Akiyada - PSDB e o vice-prefeito eleito e diplomado pela Justiça Eleitoral, senhor Eduardo Duglaxo Yokomizo - PSDB para as prestações de compromisso e tomar posse em seus respectivos cargos. Após as formalidades legais e regimentais, os senhores vereadores prestaram o compromisso unânime no parágrafo 2º do artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, prometendo servir com dedicação e lealdade ao mandato, manter e cumprir a Constituição, respeitar as leis e defender os interesses do município e o bem geral da população, ocasião em que o presidente em exercício declarou a todos os presentes a seguinte prestação de compromisso acima o prefeito e o vice-prefeito municipal eleitos, sendo declarado empessado para os respectivos cargos. Para constar, Valdeci Fernandes, presidente em exercício, Juvenildo de Oliveira Santos e Marco Antônio R. Santos, 1º e 2º secretários designados, respectivamente, mandaram ler o presente termo, o qual foi assinado pelos demais vereadores, pelo prefeito e pelo vice-prefeito empessados na presença deles.

- Alexandre dos Santos:
- Antônio Aparecido Barbosa da Silva:
- Carlos Augusto Forti:
- Deudson Antônio da Silva Freitas:
- Erisio Júnio Júnior:
- Fernando Rochas Ribeiro:

- Juvenildo de Oliveira Santos:
- Marcio Alexandre Emídio de Oliveira:
- Marco Antônio Ribeiro Santos:
- Manoel Ricardo Ruiz:
- Ricardo Jessias Barbosa:
- Valdeci Fernandes:
- Wilson Rogério Rondina:
- Antônio Shigeyuki Akiyada:
- Eduardo Duglaxo Yokomizo:

24
01
2017

VOCÊ FOI CONVOCADO!

- Na última terça-feira (17) a Defesa Civil de Mairiporã promoveu uma palestra com os servidores para mostrar medidas básicas de ação em casos de problemas causados pela chuva e agora chegou a vez da população participar!
- Venha Participar!
- Data: 24/01 - terça-feira
- Horário: 9 horas
- Local: Câmara Municipal de Mairiporã

NÃO DEIXE ESSA DOENÇA

ACABAR COM SUA FAMÍLIA



**CUIDE DA
SUA CASA**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS**

**COMUNIQUE A
PREFEITURA**



Guarde as garrafas viradas com a boca para baixo



Desobstrua as calhas removendo tudo que impeça da água fluir



Não deixe água da chuva parada sobre a laje



Evite fazer criadouros, não utilize pratinhos nos vasos de plantas



Mantenha bem tampado tonéis e barris de água



Guarde os pneus sem água em local coberto da chuva



Mantenha a caixa d'água sempre fechada e com tampa adequada



PREVINA-SE CONTRA O MOSQUITO UTILIZANDO REPELENTE

Imprensa_Oficial_Mairipora_Edicao_602.pdf

Código do documento #7859d20a-c1d8-40a3-99fa-e6321e3c1602

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

23 Jan 2017, 09:03:37

Documento número 7859d20a-c1d8-40a3-99fa-e6321e3c1602 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22.

23 Jan 2017, 09:05:16

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22.

23 Jan 2017, 09:05:47

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. IP: 177.102.18.190 (177-102-18-190.dsl.telesp.net.br). CPF informado: 130.220.118-22.

Hash do documento original

(SHA256):81018374664a3044308c1fc38544f199adc10763c8cdd32ebe96764f7fa730a6

(SHA512):bb1db2d4b68204330cba5f71b01fec14d6c05e76ff074982b705a4155cbc35d763113b9fb18adf93efc44cc3208f3c2a603fa2291655100c4587e5709bbc84d9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima